



PARECER Nº 086/2023 – CMARHRM OS Nº 060/2023

PROTOCOLO Nº 516/2023 – PROCESSO Nº 492/2023

Data: 08/02/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 188/2023**, que
*“Dispõe sobre a implantação de bases de controle de
Queimadas nas vias Estaduais, e dá outras
providências”*.

Autor: Deputado Estadual Max Russi

Relator: Deputado Estadual

Carlos Avallone

I – DO RELATÓRIO

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08/02/2023 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia e tendo seu devido cumprimento em 08/03/2023 (fl. 7-v), sendo encaminhada para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE, e recebido na Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais na data de 16/03/2023, para emitir parecer de mérito.

O projeto em apreciação *“Dispõe sobre a implantação de bases de controle de Queimadas nas vias Estaduais, e dá outras providências”*.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição, o autor esclarece que o Projeto de Lei (PL) nº 188/2023 visa “instituir a implantação de bases de controle e fiscalização de queimadas nas vias Estaduais, nos períodos de julho a outubro





de todo ano, com o intuito de prevenir e diminuir os números de queimadas em todo o território mato-grossense.

Aduz que *“de acordo com dados do satélite de referência do sistema de monitoramento de focos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), foram identificados em todo o Mato Grosso, 28.136 focos entre 1º de janeiro e 16 de novembro em 2022”*.

Por fim, *“assevera que a presente Lei tem como objetivo diminuir o número de queimadas em todo Estado, uma vez que além de causar danos ao meio ambiente, a fumaça das queimadas também atinge a saúde da população e pode causar acidentes de trânsito nas rodovias. As medidas de combate e fiscalização serão essenciais para diminuir os números de foco de incêndio que crescem todos os anos”*.

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, de acordo com o Art. 369, inciso IX, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria ambiental em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate





especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto (fl. 07), não foi encontrada uma proposutura igual ou semelhante ao tema.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Ab initio, convém registrar que no ano de 2022 o Governo de Mato Grosso lançou o Plano de Ação para combate aos incêndios florestais e desmatamento ilegal para o ano de 2022, cujo investimento inicial previsto para as ações perfizeram R\$ 64 milhões de reais.¹

Registro, por oportuno, que no ano 2022, foram registrados pouco mais de 1,6 mil focos de calor registrados pelo Inpe. Uma queda de 80% em relação ao ano anterior. Foi o segundo ano com menor incidência de queimadas, ficando atrás apenas de 2014. Os dados são analisados desde 1998.²

No âmbito nacional, o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo) é um Centro Especializado, dentro da estrutura do Ibama, responsável pela política de prevenção e combate aos incêndios florestais em todo o território nacional, incluindo atividades relacionadas com campanhas educativas, treinamento e capacitação de produtores rurais e brigadistas, monitoramento e pesquisa.

¹ <https://www.mpmt.mp.br/portalcao/news/732/112543/governo-de-mt-lanca-plano-de-combate-aos-incendios-florestais-e-desmatamento-ilegal-para-2022>

² <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/01/07/apos-incendios-historicos-o-pantanal-renasce-e-encerra-2022-com-reducao-recorde-de-queimadas.ghtml>



Informo, outrossim, que o trabalho do Prevfogo é realizado em estreita cooperação com as Superintendências Estaduais do Ibama. O Prevfogo conta atualmente com 22 representantes nas Superintendências e Gerências Estaduais que atuam não apenas como colaboradores, mas principalmente como elo entre o Prevfogo e entidades públicas e privadas, procurando desta forma estabelecer uma linha de ação capaz de atender as necessidades específicas de cada uma das distintas áreas geográficas.³

O corpo técnico do Prevfogo apresenta divisão de suas frentes de atuação em núcleos técnicos, que concentram os profissionais em atribuições específicas. Desde 2006, o Centro Especializado possui sete núcleos técnicos para desenvolver suas ações:

- Núcleo de Capacitação e Treinamento,
- Núcleo de Comunicação e Educação Ambiental,
- Núcleo de Contratação e Administração de Brigadas,
- Núcleo de Interagências e Controle de Queimadas,
- Núcleo de Operações e Combate,
- Núcleo de Pesquisa e Monitoramento e
- Núcleo de Planejamento e Administração.

Consoante se extrai do Relatório Técnico emitido pela Associação Mundial da Estrada acerca dos Sistemas Fixos de Combate ao Incêndio (SFCI), e as respectivas recomendações relativas à aplicabilidade, à seleção e à operação destes sistemas, estes asseguram que uma detecção de incidentes rápida e precisa e uma resposta adequada do SFCI são componentes essenciais para se obter o melhor desempenho possível por

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/incendios-florestais/prevfogo/centro-nacional-de-prevencao-e-combate-aos-incendios-florestais-prevfogo>





parte do SFCI. O desempenho operacional do SFCI pode ser avaliado através de uma abordagem sistemática, incluindo as fases de manutenção, teste e formação.⁴

Há vista disso, observa-se que o Projeto de Lei (PL) nº 188/2023 de autoria do Deputado Estadual Max Russi, ao dispor sobre a implantação de bases de controle de queimadas nas vias Estaduais, irá contribuir sobremaneira com o combate aos incêndios florestais em Mato Grosso, na medida em que as bases de controle contarão com: 01 (uma) sala; 01 (um) telefone de emergência; 01 (um) carro de apoio; 01 (um) computador e uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas qualificadas para cada plantão.

Ademais, verifica-se que a propositura vai ao encontro do Objetivo Desenvolvimento Sustentável nº 15 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, o que visa *“Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade”*.⁵

Por todas as razões, manifestamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 188/2023** de autoria do Deputado Estadual Max Russi.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 188/2023**, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, que *“Dispõe sobre a implantação de bases de controle de Queimadas nas vias Estaduais, e dá outras providências”*.

A proposição dispõe sobre a implantação de bases de controle de queimadas nas vias Estaduais, com vistas em contribuir com a redução das queimadas no Estado de Mato Grosso.

⁴ <https://www.piarc.org/pt/exigencias-de-operacao-e-de-seguranca-equipamentos-e-sistemas/sistemas-fixos-de-combate-ao-incendio>

⁵ <https://brasil.in.gov.br/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>



Neste sentido, conclui-se que propositura irá contribuir de forma efetiva na redução dos incêndios florestais em Mato Grosso, uma vez que as bases de controle serão permanentes nas vias e contará com: 01 (uma) sala; 01 (um) telefone de emergência; 01 (um) carro de apoio; 01 (um) computador e uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas qualificadas para cada plantão.

De igual modo, a propositura está em consonância com o Objetivo Desenvolvimento Sustentável nº 15 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, o que visa *“Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade”*.⁶

Diante do exposto, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 188/2023**, de autoria do **Deputado Estadual Max Russi**.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2023.



⁶ <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>



IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 188/2023 Parecer n.º 086/2023
Reunião da Comissão em: <u>17/05/2023</u>
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: <u>Dep. Carlos Avallone</u>

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º **188/2023**, de autoria do **Deputado Estadual Max Russi**.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Presidente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Vice-Presidente	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO FABINHO	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
Suplentes	
DEPUTADO BÉTO DOIS a UM	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO Dr. JOÃO	

